

Id:01AB37D4FEC95BEO

Id:13B5BEF1BECB6778



PREFEITURA
**CRISTINO
CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109-2025, de 10 de março de 2025

"Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos referente à Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos, referentes à Secretaria de municipal de Saúde Município de Cristino Castro/PI.

I - Gestor Titular:

- Bruno Brito Gomes - CPF: 062.711.813-50
Função: Divisão de Planejamento e Orçamento

II- Fiscal de Contrato:

- Ausino Barros Gomes da Silva Folho – CPF: 893.794.033-72
- Eline Rosal da Costa- CPF: 005.127.773-57
Função: Atendente Administrativo
- Richarlândia Ribeiro de Sousa Lima- CPF: 017.978.113-80
Função: Vigia do hospital
- Raimundo José Ferreira- CPF: 750.344.683-87
Função: Motorista
- Letícia Ferreira Rocha - CPF: 056.195.433-07
Função: Auxiliar Administrativo

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí, CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

CABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES - PI
CNPJ: 06.553.614/0001-87
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 948/2025

MIGUEL ALVES-PI, 11 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Miguel Alves – PI, na forma que especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município de Miguel Alves, faz saber que a Câmara Municipal de Miguel Alves-PI, APROVA e eu SANCTIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o reajuste salarial no percentual de 6,27 % (seis vírgula vinte e sete por cento) dos vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Miguel Alves-PI, conforme política nacional.

Parágrafo único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação;

Art. 2º Fixa, ainda, como salário mínimo municipal o estabelecido nacionalmente, no montante de R\$ 1.518,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Alves, Estado do Piauí, 11 de março de 2025.

FRANCISCO ANTONIO
REBELO DE
PAIVA:01996043390


Assinado digitalmente por FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA:01996043390
Data: 28/02/2025
CPF: 06.553.614/0001-87
CNPJ: 06.553.614/0001-87
Certificado Digital PF A1, emPKCS12, comSHA256, comAssinatura Multiples, comFRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA:01996043390
Dado: 2025.02.11 12:37:19 -03'00'

**FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA
**CRISTINO
CASTRO**

CABINETE DO PREFEITO

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. **Parágrafo único**. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cristino Castro-PI, 10 de março de 2025.


FELIPE FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí, CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

À SANÇÃO EM:
JOSE PEREIRA
RODRIGUES DA
SILVA:76853225368
JOSE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA
Presidente